PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 383

Autoriza aquisição de material para o serviço de abastecimento de água da cidade, e dá outras providências.

Aprovado = Sala das Sessões, 8-11-1963 Francisco Pereira de Araújo Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir material e equipamento para o serviço de abastecimento de água da cidade, podendo, para êsse fim, despender até a importância de Cr$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º-A Prefeitura Municipal poderá contratar os serviços de técnicos habilitados para a elaboração de projetos e orçamentos destinados ao serviço de água, podendo despender, com essa finalidade, até a importância de Cr$1o.ooo,oo.-

Art. 3º- As despesas autorizadas nesta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.964.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.964.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão exatamente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de Novembro de 1.963

Albertino da Cunha Amorim

(Albertino da Cunha Amorim)

PREFEITO MUNICIPAL.

Secretário .

V I S T O:

Em 30/9/1963.

Prefeito Municipal.

REGISTRADA fls 73. Livro nº 3